

Artigo 11 - Os membros da Comissão e do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos que ocupam.

Artigo 12 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão e, quando necessário, submetidos à apreciação da Presidência.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acacio Miranda da Silva Filho  
Presidente

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA SMA Nº 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa representantes para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Qualificada e Remunerada de Serviços de Apoio ao Uso Público no Parque Bruno Covas – Novo Rio Pinheiros, celebrado entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI e a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, com interveniência-anuência da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, inciso IX, alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 70.534, de 14 de abril de 2026, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Diretoria de Parques Urbanos,

DECIDE:

**Artigo 1º** – Designar as servidoras **TIANE BARBOSA CARDOSO**, portadora do RG nº 47.237.714-0, na qualidade de fiscal, e **REBECCA WOLF SPADA**, portadora do RG nº 49.132.537-X, na qualidade de fiscal suplente, para o acompanhamento, a regulação e a fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Qualificada e Remunerada de Serviços de Apoio ao Uso Público no Parque Bruno Covas – Novo Rio Pinheiros, celebrado entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI e a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, com interveniência-anuência da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por força das atribuições da Diretoria de Parques Urbanos desta Secretaria, estabelecidas pelo Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, observado o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 70.534, de 14 de abril de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 021.00000916/2026-12)

São Paulo, na data da assinatura digital.

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Subsecretário de Meio Ambiente

#### PORTARIA SMA Nº 41, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

*Designa membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo.*

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §1º do artigo 3º, da Resolução SEMIL nº 39, de 16 de outubro de 2025,

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo abaixo relacionados:

I - **Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:** Rodrigo Levkovicz, portador do RG nº 28.155.493-6, Fernanda Lemes de Santana portadora do RG nº 27.810.078-8, e Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG nº 15.978.543-1;

II - **Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB:** Maria Cristina Poletto, portadora do RG nº 12668372; Eduardo Pagliarino Menezes, portador do RG nº 40.943.232-5, Célia Regina Buono Palis Poeta, portadora do RG nº 4.454.104-1

III - **Subsecretaria de Meio Ambiente, com:**

a) Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental: Juliana Baldin Caporalin, portadora do RG nº 43.462.382-9 e Henrique Lacasa Álias Archinã, portador do RG nº 53.199.921-X

b) **Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia:** Cauê Monticelli, portador do RG nº 42.271.318-1 e Luisa Bontorin Beltrame, portadora do RG nº 47.338.958-7;

c) **Diretoria de Planejamento Ambiental:** Isadora Le Senechal Parada, portadora do RG nº 20.477.992-3; e Tatiana Camolez Morales Ferreira, portadora do RG nº 32.939.768-0;

d) **Diretoria de Educação Ambiental:** Rita Zanetti, portadora do RG nº 47.278.992-3 e Dirceu Matheus Junior portador do RG nº 14.481.666-0 SSP-SP

e) **Instituto de Pesquisas Ambientais:** Marcos Aurélio Nalon, portador do RG nº 13.965.888; Márcio Rossi, portador do RG nº 9.822.130; Natália Macedo Ivanauskas, portadora do RG nº 22.611.405-3; Cíntia Kameyama, portadora do RG nº 12.831.032-7; Mônica Pávão, portadora do RG nº 18.250.129 e; Marta Teresa Deucher, portadora do RG nº 25.077.292-9.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SMA nº 64/2025.

PROCESSO SEI: 262.00003495/2025-22

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Subsecretário de Estado de Meio Ambiente

### DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

### DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 12 - MOGI DAS CRUZES

#### COMUNICADO DVTR-12 Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Mogi das Cruzes – DVTR-12, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, com o recurso julgado, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração. Para tanto é necessário o comparecimento à Unidade DPFA, sito à R. Francisco Martins Feitosa, 477 - Lagoa Seca – Mogi das Cruzes/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para adotar medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não sejam adotadas as providências citadas, o débito será incluído no valor integral no sistema de dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 257852/2012

Autuado: DONIZETE DE SOUZA

CPF/CNPJ: 218.993.288-23

Município da infração: Salesópolis – SP

Valor da Multa: R\$ 2.750,00

Resultado do Julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos dos seus termos.

### DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

#### COMUNICADO DVTR-14 Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 14-Registro, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 64.456/2019, sendo identificado pela presente publicação.

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260803080558-1

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260803080558-2

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260803080558-3

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260803080558-4

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805003354-1

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805003354-2

Número Processo eAmbiente: SEMIL024502/2026-43

Número Processo eAmbiente: SEMIL024530/2026-87

Número Processo eAmbiente: SEMIL024531/2026-54

Número Processo eAmbiente: SEMIL024532/2026-21

Número Processo eAmbiente: SEMIL024494/2026-98

Número Processo eAmbiente: SEMIL024495/2026-65

Autuado (a): ITAIR JOSE FERREIRA

CPF: 063.853.968-43

RG: 16883249

Comunica-se que será realizada, no dia 25/08/2026, às 09h00min, 10h00min, 11h00min, 14h00min, 15h00min e 16h00min. Na unidade DPFA, sito a Avenida Wild José de Souza, nº 456 - Vila Tupy, Cidade Registro – SP, sessões de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante à apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, a posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

#### COMUNICADO DVTR-14 Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 14-Registro, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 64.456/2019, sendo identificado pela presente publicação.

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805010154-1

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805008739-1

Número Processo eAmbiente: SEMIL025127/2026-10

Número Processo eAmbiente: SEMIL025111/2026-32

Autuado (a): CARLOS MUNIZ

CPF: 153.555.208-55

RG: 24821139

Comunica-se que será realizada, no dia 26/08/2026, às 09h00min e 10h00min. Na unidade DPFA, sito a Avenida Wild José de Souza, nº 456 - Vila Tupy, Cidade Registro – SP, sessões de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante à apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, a posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

#### COMUNICADO DVTR-14 Nº 3, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 14-Registro, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 64.456/2019, sendo identificado pela presente publicação.

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805010154-2

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260805008739-2

Número Processo eAmbiente: SEMIL025128/2026-87

Número Processo eAmbiente: SEMIL025112/2026-09

Autuado (a): DEMETRIO MANSANO BARBIRATO

CPF: 900.697.908-25

RG: 7902800

Comunica-se que será realizada, no dia 26/08/2026, às 11h00min e 14h00min. Na unidade DPFA, sito a Avenida Wild José de Souza, nº 456 - Vila Tupy, Cidade Registro – SP, sessões de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante à apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, a posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

#### COMUNICADO DVTR-14 Nº 4, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 14-Registro, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 64.456/2019, sendo identificado pela presente publicação.

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260717007642-1

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260717007642-2

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260717007642-3

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260717007642-4

Número Processo eAmbiente: SEMIL023190/2026-09

Número Processo eAmbiente: SEMIL023229/2026-43

Número Processo eAmbiente: SEMIL023205/2026-43

Número Processo eAmbiente: SEMIL023206/2026-10

Autuado (a): JOAO SIMON

CPF: 576.527.408-00

RG: 5922882

Comunica-se que será realizada, no dia 31/08/2026, às 09h00min, 10h00min, 11h00min e 15h00min. Na unidade DPFA, sito a Avenida Wild José de Souza, nº 456 - Vila Tupy, Cidade Registro – SP, sessões de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante à apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, a posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

#### COMUNICADO DVTR-14 Nº 5, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 14-Registro, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 64.456/2019, sendo identificado pela presente publicação.

AutodeInfraçãoAmbiental-AIAnº:20260713008866-1